

**EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE
BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E MÁQUINAS**

LEILÃO Nº 001/2020 do Município de Venda Nova do Imigrante/ES

O Município de Venda Nova do Imigrante/ES, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, do Regulamento a que se refere o Decreto Federal nº 21.981 de 19.10.32 e demais normas pertinentes, torna público que realizará Procedimento de **LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020**, na modalidade **ELETRÔNICO**, **exclusivamente**, e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de bens móveis, veículos e máquinas considerados inservíveis, e de recuperação antieconômica, como segue:

1. OBJETO

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, veículos e máquinas considerados inservíveis e de recuperação antieconômica para o uso do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, conforme descrição detalhada no Anexo I deste Edital.
- 1.2. O Município de Venda Nova do Imigrante/ES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, incluir ou excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.
- 1.3. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial **MAURO COLODETE**, matriculado na JUCEES sob nº 051/06, com escritório na Rua Cel. João Veiga dos Santos, nº 217, Sala 06, bairro São Miguel, Castelo-ES, CEP 29360-000, telefones 28 3542-3333, 28 99955-5000 e 27 99955-6685, e-mail sac@colodeteleiloes.com.br, e será acompanhado pela Comissão Especial para Vistoriar e Avaliar Bens Móveis do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.
- 1.4. **Os bens mencionados no anexo I serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, inclusive as plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto ao seu estado, suas qualidades e características.**
- 1.5. O veículo que for classificado e alienado como “**SUCATA**” não poderá ter a sua titularidade transferida junto ao **Departamento Estadual de Trânsito**.
- 1.6. A transferência de bens alienados como “**SUCATA**” constitui **fraude**, estando o arrematante sujeito as sanções penais, civis e administrativas.

2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

2.1. O Leilão do **LOTE 018 (ÔNIBUS SUCATA)**, será encerrado/finalizado no dia **31 de JULHO de 2020**, à partir das **11h00m**, exclusivamente **“ELETRÔNICO”**, através do sítio eletrônico/plataforma do Leiloeiro Público Oficial Mauro Colodete: www.colodeteleiloes.com.br, devendo para participar, apresentar previamente ao Leiloeiro o RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF), conforme Lei Estadual Lei Nº 10031 de 06/06/2013.

2.2. O Leilão de bens móveis, veículos e máquinas considerados inservíveis, será encerrado/finalizado no dia **31 de JULHO de 2020**, à partir das **13h00m**, exclusivamente **“ELETRÔNICO”**, através do sítio eletrônico/plataforma do Leiloeiro Público Oficial Mauro Colodete: www.colodeteleiloes.com.br.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS

3.1. Os bens objeto do leilão encontram-se, para visitação e exame, na Garagem da Prefeitura, situada na Av. Nona Vitória, s/n, bairro Bananeiras, Venda Nova do Imigrante-ES, nos dias **27 a 30 de JULHO de 2020**, das **08h00m às 16h00m** e no dia **31 de JULHO de 2020**, das **08h00m às 11h00m**, exceto feriados e pontos facultativos, mediante agendamento.

USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA NO MOMENTO DA VISITAÇÃO.

4. DA RETIRADA DOS BENS

4.1. DOS VEÍCULOS, BENS MÓVEIS E MÁQUINAS:

- Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todos os valores desta cláusula **DEVERÃO** ser pagos obrigatoriamente pelos arrematantes.
- Os bens móveis, veículos e máquinas arrematados e quitados deverão ser retirados em até 15 dias corridos após a realização do leilão.
- Os veículos que não possuem Certificado de Registro do Veículo – CRV, cujos arrematantes residirem em outra Unidade da Federação, ficará por conta dos arrematantes todos os procedimentos e custos necessários para a emissão de 2ª via do CRV, visando efetivar a transferência do veículo.

- O Veículos somente serão retirados após a assinatura do CRV - Certificado de Registro de Veículo pelo arrematante e o reconhecimento de sua firma em cartório e apresentação de uma cópia autenticada do mesmo.
- O Município efetuará os devidos Comunicados de Venda junto ao DETRAN/ES.
- As despesas referentes à transferência dos veículos serão por conta dos arrematantes.

4.2. DOS VEÍCULOS SUCATAS:

- Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN – da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todos os valores desta cláusula DEVERÃO ser pagos obrigatoriamente pelos arrematantes para que seja realizada a baixa definitiva junto ao DETRAN.
- Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após terem sua baixa definitiva finalizada junto ao DETRAN.
- Os arrematantes de veículos sucatas deverão apresentar o RAF (Registro de Autorização de Funcionamento – RAF), conforme Lei Estadual Lei Nº 10031 de 06/06/2013.

4.3. A retirada dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da **AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA** a ser emitida pelo Leiloeiro e atestada pela Comissão Especial para Vistoriar e Avaliar Bens Móveis do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

4.4. O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens. No descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões do Município de Venda Nova do Imigrante/ES pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pelo Município.

4.5. Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao Município de Venda Nova do Imigrante/ES ou a qualquer de suas Secretárias, antes da sua retirada.

5. DOS PARTICIPANTES

5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de

Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.

6. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (ONLINE)

6.1. Para participar do Leilão de forma ONLINE, o usuário deverá exclusivamente efetuar o **cadastro no site www.colodeteleiloes.com.br COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS DA DATA DO ENCERRAMENTO DO LEILÃO**. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances online, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:

- **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Carteira de Identidade.
- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Consolidação Contratual ou Contrato onde conste o sócio administrador e CPF e Carteira de Identidade do sócio administrador.

6.2. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.

6.3. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site www.colodeteleiloes.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.

6.4. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital de Leilão.

7. DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

7.2. No caso de veículos serão ainda de responsabilidade do arrematante, quando necessário, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.

7.3. No caso de veículos cuja circulação esteja vedada e necessitem de regularização e a emissão de Laudos de Vistoria por empresas credenciadas pelos Órgãos competentes, todos os custos com taxas, contratação de serviços, emissão de Laudos, remoção dos veículos e quaisquer outras serão de responsabilidade do arrematante.

- 7.4. Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens no pátio, bem como, no caso de veículos, com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 7.5. O arrematante deverá efetuar o pagamento do valor da arrematação em **ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O LEILÃO**, prorrogado a critério da Administração Pública, diretamente em Conta Bancária, através de “**depósito identificado**” em nome do Município de Venda Nova do Imigrante - Leilão, em conta bancária a ser informado pelo Leiloeiro e apresentar cópia do depósito para o Leiloeiro. O pagamento somente será considerado efetivado após a compensação e ingresso dos valores depositados na conta do Município.
- 7.6. Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da Arrematação do(s) respectivo(s) lote(s).
- 7.7. O ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), incidente sobre os bens arrematados, quando devido, na forma da legislação vigente, será pago pelos arrematantes.
- 7.8. Os bens móveis, veículos e máquinas arrematados e quitados deverão ser retirados em até 15 (quinze) dias corridos após a realização do leilão. Findo este prazo, o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados. Salvo, manifestação por escrito do arrematante com a justificativa, que será analisada pela Comissão Especial para Vistoriar e Avaliar Bens Móveis do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, acatando ou não a extensão do prazo.
- 7.9. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.
- 7.10. O preço de arrematação será o lance mais alto (online), observado o preço mínimo estabelecido, para o qual o Leiloeiro baterá o martelo, ouvidas as propostas de todos os interessados durante o pregão eletrônico.
- 7.11. Os bens a serem leiloados foram avaliados pela Comissão Especial para Vistoriar e Avaliar Bens Móveis do Município de Venda Nova do Imigrante/ES devidamente designados, e autorizada a alienação através da Lei Municipal nº 1.369/2020, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor avaliado.
- 7.12. Os pagamentos são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão Especial para Vistoriar e Avaliar Bens Móveis do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

- 7.13.** É de responsabilidade do arrematante o pagamento da **Comissão do Leiloeiro a ser calculada na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote**, cujo pagamento deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após a realização do leilão, mediante depósito bancário, TED – Transferência Eletrônica Disponível, DOC - Documento de Ordem de Crédito, na conta a ser informada pelo Leiloeiro. O comprovante de pagamento da comissão deverá ser encaminhado ao Leiloeiro através do e-mail: sac@colodeteleiloes.com.br.
- 7.14.** Será cobrado do arrematante o valor de **R\$ 20,00 (vinte reais) por lote**, referente a Encargos Administrativos (cartório, emissão de notas (arrematação e avulsa), reconhecimento de firma, cópias autenticadas, etc), cujo pagamento deverá ser realizado ao Leiloeiro juntamente com sua comissão.
- 7.15.** Em caso de inadimplência no pagamento da comissão devida ao Leiloeiro, por parte do arrematante, seja por insuficiência financeira, desistência ou outros, o mesmo será encaminhado para as providências jurídicas cabíveis, conforme artigo 39 do Decreto nº 21.981/1932.

8. LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS

- 8.1.** A liberação dos bens será efetuada pela Comissão Especial para Vistoriar e Avaliar Bens Móveis do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.
- 8.2.** O Município de Venda Nova do Imigrante não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de transportes.
- 8.3.** A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote, dados pessoais do arrematante, valor da arrematação, local e data da arrematação.

9. DOS RECURSOS CABÍVEIS

- 9.1.** Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 9.2.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 9.3.** Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no DIOES – Diário Oficial do Espírito Santo, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

- 9.4.** Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior do Presidente da Comissão Especial para Vistoriar e Avaliar Bens Móveis do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, devidamente instruído, a quem incumbirá, juntamente com os demais membros da Comissão Especial para Vistoriar e Avaliar Bens Móveis, em igual prazo, rever a decisão do Leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 9.5.** Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Leiloeiro** deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.
- 9.6.** O recurso interposto deverá ser comunicado ao Leiloeiro, logo após ter sido protocolado no Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1.** A falta de pagamento do valor de arrematação, bem como, a retirada parcial dos bens arrematados, sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:
- a)** Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Venda Nova do Imigrante/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - b)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração do Município de Venda Nova do Imigrante/ES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 10.2.** As sanções previstas nos subitens “a” e “b” do Item 10.1 são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 10.3.** As sanções previstas nos subitens “a” e “b” do Item 10.1 poderão, a critério da Comissão Especial para Vistoriar e Avaliar Bens Móveis do Município de Venda Nova do Imigrante/ES, desde que devidamente motivada, mediante solicitação fundamentada por escrito do arrematante, ser alteradas para multa pecuniária na proporção de 10% do valor arrematado a ser pago ao Município de Venda Nova do Imigrante/ES.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

11.1. Compete ao Leiloeiro:

- a)** Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.
- b)** Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.

11.2. Durante o leilão Eletrônico será disponibilizado no site do Leiloeiro, a tela para acompanhamento dos lances ofertados.

11.3. Os lances deverão ser ofertados pelos interessados ou seus legítimos representantes, na forma Eletrônica, através do site do Leiloeiro: **www.colodeteleiloes.com.br**.

11.4. Todos os Lances serão registrados igualmente, de forma Online e imparcial.

11.5. A disputa dos lotes do Leilão Eletrônico será exclusivamente “on line”, alternando-se a oportunidade de oferta de lances entre os interessados que acompanham o Leilão através da Internet, possibilitando a disputa entre pessoas que estão em lugares diferentes em tempo real.

11.6. Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer o maior lance eletrônico, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido e após haver ocorrido a homologação do lance vencedor pelo Sistema de Leilões Online do Leiloeiro.

11.7. A partir da data da Publicação do presente Edital, os interessados já poderão efetuar lances Online através do site do Leiloeiro: **www.colodeteleiloes.com.br**.

11.8. Para efetuar lances Online o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site do Leiloeiro, sem o qual estará impedido de efetuar lances Online.

11.9. Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do Leilão Online, com FIRMA RECONHECIDA em Cartório.

11.10. Pelo fato do leilão ser Eletrônico, Nota de Arrematação será assinada pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o usuário concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro assine a Nota de Arrematação como seu representante.

11.11. A apresentação de lances Online implica em conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e seu anexo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital no site do Município de Venda Nova do Imigrante www.vendanova.es.gov.br ou no site do Leiloeiro: www.colodeteleiloes.com.br.
- 12.2. O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).
- 12.3. O Município de Venda Nova do Imigrante/ES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.
- 12.4. Não será permitida a arrematação de lote por Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja participando do Leilão Eletrônico, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.
- 12.5. Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Eletrônico, serão julgados pela Comissão Especial para Vistoriar e Avaliar Bens Móveis do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.
- 12.6. Após o Leilão, os questionamentos e reclamações por ventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Oficial.
- 12.7. Neste Leilão não poderão participar os membros da Comissão Especial para Vistoriar e Avaliar Bens Móveis do Município de Venda Nova do Imigrante/ES.
- 12.8. **A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.**
- 12.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial para Vistoriar e Avaliar Bens Móveis do Município de Venda Nova do Imigrante/ES a luz da legislação vigente.
- 12.10. Os veículos e os bens móveis serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo ao Município de Venda Nova do Imigrante/ES e/ou ao Leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.
- 12.11. É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.
- 12.12. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 12.13. A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro e pelos demais interessados que o desejarem.



12.14. Fica eleito o Foro da Comarca da Venda Nova do Imigrante/ES, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Venda Nova do Imigrante-ES, 06 de JULHO de 2020.

MAURO COLODETE
Leiloeiro Público Oficial
Matrícula 051/2006 ES



PREFEITURA DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS BENS

LOTE	TIPO / DESCRIÇÃO	ANO / MODELO	PLACA	RENAVAM	LANCE INICIAL
001	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H	2001	-	-	35.000,00
002	ESCAVADEIRA VOLVO EC 140 BLC PRIME	2013/2013	-	-	70.000,00
003	RETROESCAVADEIRA VOLVO BL 60 B	2013/2013	-	-	20.000,00
004	CAMINHÃO M. BENZ/L 1113	1979/1979	MRG9325	00276204620	28.000,00
005	FIAT/UNO MILLE WAY ECON	2011/2011	MTW0944	00283623268	3.000,00
006	MMC/L200 4X4 GL, À DIESEL	2000/2001	MTO1898	00747990913	6.800,00
007	FIAT/UNO MILLE FIRE	2004/2005	MQC8171	00835606902	3.200,00
008	VW/KOMBI	2000/2000	MRV0307	00737457864	2.000,00
009	VW/KOMBI	2004/2005	MPQ9372	00834343320	2.000,00
010	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	MQH9206	00872773795	3.500,00
011	FIAT/FIORINO IE (AMBULÂNCIA)	2004/2005	MQC8179	00845638831	3.500,00
012	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	2005/2006	MQH9208	00864298935	3.500,00
013	RENAULT/MASTER RONTAN (AMBULÂNCIA)	2006/2006	MQZ2806	00928706044	8.700,00
014	RETIRADO DO LEILÃO	-	-	-	-
015	VW BORA	2006/2006	MQC8167	00882421107	4.800,00
016	VW/POLO SEDAN 1.6	2006/2006	MQW2345	00897016033	4.800,00
017	FIAT/DUCATO MAXI CARGO (AMBULÂNCIA)	2007/2008	MQW2351	00948119152	7.800,00
018	ÔNIBUS M.BENZ/OF 1115, BAIXADO (SUCATA)	1990/1990	GSM6234	00247813389	500,00
019	YAMAHA/CRYPTON T105E	1998/1998	MQC3886	00702764957	400,00
020	BAÚ COMPACTADOR DE LIXO	-	-	-	700,00
021	TANQUE PARA CAMINHÃO PIPA	-	-	-	500,00
022	SUCATA DE CARTEIRAS ESCOLARES E LONGARINAS.				200,00
023	SUCATA DE BEBEDOUROS, VENTILADORES, MÁQUINA DE LAVAR, TELEVISÕES, MICRO-ONDAS, BATEDEIRAS INDUSTRIAIS, FREEZERS, FOGÕES INDUSTRIAIS, CAFETEIRA INSUDTRIAIS E LIQUIDIFICADORES.				1.000,00
024	SUCATA DE ARMÁRIOS DE AÇO.				150,00
025	SUCATA DE BALANÇAS ANTROPOMÉTRICAS, CADEIRAS ODONTOLÓGICAS E AUTOCLAVES.				200,00
026	SUCATA DE MATERIAL DE INFORMÁTICA EM GERAL.				1.000,00